

ESTADO DO TOCANTINS

2019009539



09:33



4DM. № 2019.009539 - (PROCESSO LICITATÓRIO № 2018.023733) TE: INDCOM AMBIENTAL LTDA-EPP - CNPJ Nº 00.995.353/0001-79

ECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DA LICITANTE BIOTEC.

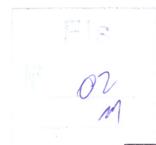
$\Gamma \vee$	20	10	10	H
EX	てし		IU	

PROTOCOLO:

NÚMERO DO PROTOCOLO

	Interessado: Assunto: SubAssunto; Documento: Observação:	RECURSO RECURSO PREGÃO PRESENCIA 2018 023733.	AL Nº 013/2019, PROCESSO Nº	
ORGÃO / UNIDA				I HA NIO
			` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` `	ZIIAN
		,	1	
	5			
	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \			





ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE GURUPI - TO.

Folhas 78 h

Pregão Presencial nº: 013/2019

Processo nº: 2018.023733

Recorrente: Indcom Ambiental Ltda.

Recorrida: Biotec Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos

INDCOM AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.353/0001-79, com sede na Rua R-4, Qd. 11, Lt. 10/15 - DAIA, na cidade de Anápolis/GO – empresa licitante –, vem, tempestivamente, interpor

RECURSO

Tendo em vista sua inconformidade pela habilitação, sem fundamento da empresa Biotec Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos, devendo ser devidamente desclassificada e inabilitada, pelas razões a seguir expostas:

MOCOM HANGEMAN TOP

(62) 3316-1555 | (61) 3963-1554 | (21) 2764-4500 www.indcomambiental.com.br | sac@indcomambiental.com.br MATRIZ: Rua R5, QD.11 LT.10/15 - DAIA - Anápolis - GO - CEP: 75132-160



P Folhas G n.° P S

I – DA SINOPSE FÁTICA

Cuida-se de Licitação aberta pelo Município de Gurupi-To aos interessados, sob a modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item/Kg, cujas regras e normas estão descritas no Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e submetidas ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

Aberta a sessão às 09:00 h, do dia 25/06/2019, esta nobre Pregoeira credenciou as empresas licitantes, quais sejam, Indcom Ambiental Ltda e Biotec, Ambiental Lix, que solicitadas, apresentaram os requisitos para o credenciamento de ambas as empresas, com seus respectivos representantes, bem como os envelopes.

Após as formalidades legais e insculpidas no Edital, a ilustre Pregoeira e sua equipe de apoio declararam credenciadas as três empresas participantes.

Após as formalidades legais e insculpidas no Edital, a ilustre Pregoeira e sua equipe de apoio declararam credenciada as três empresa participante, após a rodada de lances, habilitou e sagrou vencedora a empresa licitante Biotec Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos, com a proposta no valor de R\$ 6,40 (seis reais quarenta centavos) por kg. E, a empresa licitante Recorrente (Indcom Ambiental Ltda) ofertou, com a proposta no valor de R\$ 6.70 (seis reais e setenta centavos) a empresa Ambientallix Soluções em Resíduos Ltda com o lance de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)

Superadas as fases dos Lances e da Rodada de Negociação, a empresa licitante Recorrida (Biotec Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos) foi habilitada, entretanto, após análise da documentação, a Recorrente (Indcom Ambiental Ltda) manifestou recurso no sentido de que a empresa vencedora apresentou o registro no CREA que não consta (62) 3316-1555 | (61) 3963-1554 | (21) 2764-4500

www.indcomambiental.com.br | sac@indcomambiental.com.br | MATRIZ: Rua R5, QD.11 LT.10/15 - DAIA - Anápolis - GO - CEP: 75132-160.00^{den}



na sua atividade Tratamento de resíduos Perigosos, que também é o objeto do certame, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA EXTERNA, TRASPORTE EXTERNO, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO), DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL SAÚDE(LIXO HOSPITALAR/LIXO INFECTANTE), E COM DOS RESÍDUOS DE **COMODATO** DE **BOMBONAS** FORNESCIMENTO. EMREGIME ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO. Apresentou contrato para destinação final de resíduos (Rejeitos Classe IIA e IIB Inerte) sem quantitativo e vigência, vale salientar que a o contrato apresentado não cita classificação dos resíduos a serem destinados em aterro, como colocado acima em parêntese, questionamos também que a quantidade constado no atestado de capacidade técnica 24 T/ano, apresentado pela recorrente Biotec, não condiz como a população do município o qual consta no atestado, que é aproximadamente de 12.000 Hab, solicitamos que seja diligenciado conforme o edital item 6.5.7.3 que diz, (O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligencia, a exclusivo critério da pregoeira para verificação de autencidade de seu conteúdo) com relação a veracidade do Atestado de capacidade técnica, a recorrida Biotec deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade do atestado apresentado disponibilizando dentre outros documentos cópias das notas fiscais emitidas para execução do serviço ao Município, A empresa recorrida Biotec também apresentou certificado de destinação de resíduos sólidos do ano 2018, onde não comprova que no ano de 2019 tenha sido feito algum descarte final de rejeito em aterro contratado,

II - FUNDAMENTAÇÃO

O inconformismo da licitante Recorrente (INDCOM AMBIENTAL LTDA) está no fato de que a Recorrida (Biotec Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos) apresentou documentos em inconformidade do objeto do Edital; 6.5.1; 6.5.10; 6.5.7;

Îtem 6.5.1 "Registro da empresa e do responsável técnico(engenheiro sanitarista, engenheiro ambiental, engenheiro químico, químico ou biólogo) no respectivo órgão de classe competente: CREA,CRQ, CRBIO.

(62) 3316-1555 | (6Ĭ) 3963-1554 | (21) 2764-4500

www.indcomambiental.com.br | sac@indcomambiental.com



piental I tda) está no

O inconformismo da licitante Recorrente (Indcom Ambiental Ltda) está no fato de que a empresa vencedora apresentou o registro no CREA que não consta na sua atividade Tratamento de resíduos Perigosos, que também é o objeto do certame,

Item 6.5.10" Autorização para disposição das cinzas geradas pelo processo de tratamento, em Aterro Sanitário licenciado,"

Apresentou contrato para destinação final de resíduos (Rejeitos Classe IIA e IIB Inerte) sem quantitativo e vigência, vale salientar que a o contrato apresentado não cita classificação dos resíduos a serem destinados em aterro, como colocado acima em parêntese

Item 6.5.7" Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovante aptidão da empresa quanto á prestação de serviço similares, compatíveis em características, cujos quantitativos e prazos correspondam, no mínimo , a 50%(cinquenta por cento) das parcelas de maior relevâncias e valor significativo previsto no subanexo"

Questionamos que a quantidade constado no atestado de capacidade técnica 24 T/ano, apresentado pela recorrente Biotec, não condiz como a população do município o qual consta no atestado, que é aproximadamente de 12.000 Hab, solicitamos que seja diligenciado conforme o edital item 6.5.7.3 (O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligencia, a exclusivo critério da pregoeira para verificação de autencidade de seu conteúdo) com relação a veracidade do Atestado de capacidade técnica, a recorrida Biotec deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade do atestado apresentado disponibilizando dentre outros documentos cópias das notas fiscais emitidas para execução do serviço ao Município,

A empresa recorrida Biotec também apresentou certificado de destinação de resíduos sólidos do ano 2018, onde não comprova que no ano de 2019 tenha sido feito algum descarte final de rejeito em aterro contratado,

(62) 3316-1555 | (61) 3963-1554 | (21) 2764-4500 www.indcomambiental.com.br | sac@indcomambiental.com.br MATRIZ: Rua R5, QD.11 LT.10/15 - DAIA - Anápolis - GO - CEP: 75132-160



00 M

Assim, não pairam dúvidas de que a Recorrida (Biotec Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos) sequer poderia participar da licitação, já que não possui habilidade técnica conforme exigida no Edital, que estabelece as normas regulamentadoras do processo licitatório.

Ressalte-se que a Administração Pública só pode agir conforme a lei, em atenção estrita ao princípio da legalidade, sendo-lhe vedada qualquer prática que não está previamente expresso na lei.

Desse modo, imperioso mencionar que o disposto na legislação, bem como no Edital é a forma como a Administração deve agir, ou seja, só poderá contratar aquela licitante que preencher integralmente o ali descrito e exigido.

III - REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, considerando os fundamentos acima elencados, requer:

- a) Seja recebido o presente Recurso, em seu efeito suspensivo, com base no que preceitua o item 6.5.1; 6.5.10; 6.5.7, do Edital Pregão Presencial nº 013/2019;
- b) A realização de diligência para verificar a ausência de habilitação técnica e econômica necessárias pela Recorrida para participar do presente Pregão;
- c) Seja conhecido o presente Recurso para desclassificar e inabilitar a empresa licitante Recorrida, por não cumprir os termos insculpidos no Edital de Licitação.

(62) 3316-1555 | (61) 3963-1554 | (21) 2764-4500

www.indcomambiental.com.br | sac@indcomambiental.com.brcov MATRIZ: Rua R5, QD.11 LT.10/15 - DAIA - Anápolis - GO - CEP: 75132-160



Folhas

es em resíduos d) Declarar a Recorrente (INDCOM AMBIENTAL LTDA) vencedora com a consequente efetivação da contratação, por preencher todos os requisitos estabelecidos na lei e no Edital.

Termos em que, pede deferimento.

Anápolis - GO, 28 de Junho de 2019.

INDCOM AMBIENTAL LADA

Clemilton Sources
Coordenador de Vendas
Coordenador de Vendas

Clemiton da Silva Soares

Gerente Comercial
INDCOM AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 00.995.353/0001-79

00.995.353/0001-79
INDCOM AMBIENTAL LTDA
R. 5 s/n° Qd. 11° Lts. 10 à 15 - DAIA
CEP: 75.132-160
ANÁPOLIS - GO



OBO

CM RRANCO





1°CARTÓRIO DE NOTAS DE LA COMPANSITA DEL COMPANSITA DE LA COMPANSITA DEL COMPANSITA DEL COMPANSITA DEL COMPANSITA DEL COMPANSITA DEL COMPANSITA DEL COMPANSITA



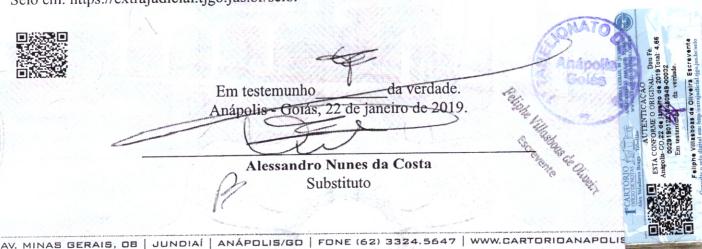


Alex Valadares Braga - Tabelião Fls. 94F

Traslado - Primeiro

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento virem que aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (22/01/2019), nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, neste Cartório do 1º Oficio de Notas, compareceu como outorgante: INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua R4, s/n, Quadra 11A, Lotes 10 a 15, DAIA, Anápolis - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.353/0001-79; representada por seu sócio Leonardo da Silva Fagundes, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 01/08/1983, filho de Reinaldo Paiva Fagundes e Abadia da Silva Pereira Fagundes, portador da CNH nº 01980775468 - DETRAN/GO, emitida em 15/05/2015, onde consta o RG nº 2067678 -SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 992.026.031-20, residente e domiciliado à Avenida Monsenhor Chiquinho, Quadra 25, Lote 13, Aptº. 602, Bairro Jundiaí, Anápolis - GO; parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada, maior e capaz, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui seu bastante procurador: CLEMILTON DA SILVA SOARES, brasileiro, casado, gerente comercial, nascido aos 15/11/1967, filho de Jarbas Soares de Mesquita e Maria de Souza Silva Soares, portador da CNH nº 04011790000 - DETRAN/GO, emitida em 09/01/2012, onde consta o RG nº 762757 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 348.070.633-91, residente e domiciliado à Q-5, Conjunto B, Casa 10, Centro, Gama - DF; à quem confere poderes para representa-la em licitações e/ou concorrências publicas para venda de seus produtos ou prestação de seus serviços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar e promover recursos, requerer, representá-la em repartições publicas, órgãos federais, estaduais, municipais, entidades classistas, autarquias, empresas privadas, retirar editais e licitações e/ou concorrências ou qualquer outro tipo de concorrência ou concurso publico, promover impugnação de editais, assinar contratos de fornecidos e demais documentos necessários e praticar todos os demais atos precisos, não podendo substabelecer. Esta procuração terá validade até 31 de dezembro de 2.021. FEITA SOB MINUTA APRESENTADA. Certifico que a qualificação do procurador e as demais informações contidas neste instrumento, foram fornecidas pelo outorgante pelas quais se responsabiliza; e, ainda que foi cientificado do disposto no artigo 299 do Código Penal, isentando este Tabelionato de qualquer responsabilidade pela veracidade ideológica, bem como por qualquer incorreção que altere a substancia do ato; devendo a prova destas ser exigidas a quem interessar. SINAL PÚBLICO conforme Provimento nº 18 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - site: www.censec.org.br. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas com base no artigo 215 do Código Civil, do que dou fé. Eu, Bruno Henrique Jaime e Silva, Escriturário a fiz digitar. E eu, Alessandro Nunes da Costa, Substituto subscrevo e assino. (as) LEONARDO DA SILVA FAGUNDES (Sócio) Trasladada em seguida. Anápolis 22 de janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 43,35. Taxa Judiciária: R\$ 13,13. Fundos: ISSQN: R\$: 2,17. FUNDESP: R\$: 4,34. FEPADSAJ: R\$: 0,87. FUNDEPEG: R\$: 0,87. FUNPROGE: R\$: 0,87. FUNCOMP: R\$: 1,30. FUNEMP: R\$: 1,30. FESEMPS: R\$: 1,73. ESTADO: R\$: 2,17. FUNESP R\$: 3,47. Total das Custas: 75,57. Selo Digital Número: 002915030919020877-06589. Consulte este Selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.





488

ى **چ** ت

EMBRARGO

INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Mo g /

AILTON COELHO ALVES, brasileiro, natural de Patos de Minas/MG, nascido em 18/08/1951, casado em comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF nº 054.691.981-20 e OAB/DF nº 5722, endereço comercial estabelecido à CND 6 Lote 08 Salas 101/105, Taguatinga — CEP: 72.120-065 — Brasilia/DF. (art. 997, I, CC/2002)

R Folhas G n.° ↑ 68h

LEONARDO DA SILVA FAGUNDES, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido aos 01/08/1983, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, portador do CPF nº 992.026.031-20, Cédula de Identidade n° 2.067.678 SSP/DF e CNH n° 01980775468 DETRAN/GO, residente e domiciliado à Rua Coronel Zeca Louza QD. 43 LT. 7/8 nº 555 Apartamento 103, Cond. Edificio Leblon, Bairro Jundiaí, CEP: 75.110-180 – Anápolis/GO. (art. 997, I, CC/2002).

JOACIR DE SOUZA LAMEU, brasileiro, natural de Rio Janeiro/RJ, nascido aos 26/07/1949, casado em comunhão parcial de bens, Industrial, portador do CPF nº 357.487.537-15 e Cédula de Identidade n° 4.014.439 SSP/RJ, residente e domiciliado à Rua Raimundo Correia nº 27 Apartamento 903, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.040-041. (art. 997, I, CC/2002).

R

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INDCOM AMBIENTAL LTDA – EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE nº 52201286524, com sede a Rua R5, SNº Quadra 11A Lotes 10 a 15, DAIA, CEP: 75.132-160, Anápolis/GO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.995.353/0001-79, (art. 997, I, CC/2002) deliberam de pleno e comum acordo proceder a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante a condição estabelecida na cláusula seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida na sociedade a sociedade empresária REPRIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE nº 52201862321, com sede a Rua R4, S/Nº Quadra 11A Lotes 14/15, DAIA, CEP 75.132-160, Anápolis/GO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.878.425/0001-59, representada neste ato, pelos sócios: LEONARDO DA SILVA FAGUNDES, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido aos 01/08/1983, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, portador do CPF nº 992.026.031-20, Cédula de Identidade nº 2.067.678 SSP/DF e CNH nº 01980775468 DETRAN/GO, residente e domiciliado à Rua Coronel Zeca Louza QD. 43 LT. 7/8 nº 555 Apartamento 103, Cond. Edificio Leblon, Bairro Jundiaí, CEP: 75.110-180 — Anápolis/GO., e PRISCILLA HUGHES FAGUNDES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02 de dezembro de 1981, filha de Reinaldo Paiva Fagundes e Abadia da Silva Pereira Fagundes, portadora da RG nº 1.884.383 SSP/DF e CPF sob nº 713.854.951-20 residente e domiciliada à Rua Coronel Zeca Louza QD. 43 LT. 7/8 nº 555 Apartamento 103, Cond. Edifício Leblon, Bairro Jundiaí, CEP: 75.110-180 — Anápolis/GO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2017 07:12 SOB N° 20174154550. PROTOCOLO: 174154550 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702980444. NIRE: 52201286524. INDCOM AMBIENTAL LIDA - EPP

12

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio AILTON COELHO ALVES, detentor de 651.700 (seiscentos e cinquenta e uma mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada; correspondendo a R\$ 651.700,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, cede e transfere 100% de suas quotas do capital social da empresa, a saber:

Para a sociedade empresária REPRIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, a quantia de 651.700 (seiscentos e cinquenta e uma mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondendo a R\$ 651.700,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), valor este a ser pago pelo adquirente, sendo R\$ 51.700,00 em moeda corrente neste ato, saldo devedor em 10 parcelas trimestrais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) vencendo em 31/12/2016, 31/03/2017, 30/06/2017, 30/09/2017, 31/12/2017, 31/03/2018, 30/06/2018, 30/09/2018, 31/12/2018 e 31/03/2019.

§ ÚNICO: Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

Sócio	N° de Quotas	%	Valor R\$
Repril Transportes e Logística Ltda Me	651.700	49	651.700,00
Leonardo da Silva Fagundes	545.300	41	545.300,00
Joacir de Souza Lameu	133.000	10	133.000,00
Total	1.330.000	100	1.330.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social passa a ser: (art. 997, II, CC/2002).

- Tratamento e disposição de residuos perigosos (processo de reciclagem e tratamento de residuos nocivos, perigosos e tóxicos com a utilização de processo térmico de alta temperatura e correlatos) 38.22-0/00;
- Coleta e transporte de resíduos perigosos (coleta, transporte, reciclagem, estocagem e destinação final de resíduos urbanos, de resíduos de serviços de saúde e industriais, hospitalar, farmacêuticos e laboratoriais, com ou sem separação de matérias) 38.12-2/00, 4930-2/03;
- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.21-1/00;
- Coleta e transporte de resíduos não-perigosos (coleta, transporte e reciclagem na área ambiental, elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos) 38.11-4/00, 4930-2/04;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais (instalação, montagem industrial, manutenção e operação de unidade de tratamento de residuos de saúde e industriais) 33.21-0/00;
- Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.31-9/99;
- Recuperação de materiais plásticos 38.32-7/00;



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2017 07:12 SOB N° 20174154550. PROTOCOLO: 174154550 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702980444. NIRE: 52201286524. INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÂRIA-GERAL GOIÂNIA, 03/08/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



490





- Descontaminação e outros serviços de gestão de residuos (tratamento de esgoto, residuos sólidos e derivados de petróleo; biodigestão e geração de energia, construção, implantação e assessoria, cursos, estudos de viabilidade técnicas, desenvolvimento de projetos relacionados aos aproveitamentos de bio massa vegetal; dejetos gerados pelas atividades agroindustriais e pecuárias e outros projetos ambientais) – 39.00-5/00;

- Outros serviços de gestão de resíduos (elaboração e estruturação de projetos e procedimentos voltados ao meio ambiente com estudo e parecer de viabilidade técnica, jurídica, econômica, financeira e licenciamento ambiental) 39.00-5/00;
- Fabricação de embalagens de material plástico (industrialização de resíduos com produtos de materiais nobres e recuperados, produção de matriz cerâmica recuperada, projeção de reciclados e laminado de Pet) 22.22-6/00;
- Fabricação de produtos de materiais plásticos a serem utilizados na construção civil (telhas, pisos, esquadrias, interruptores), com resíduos de materiais recuperados, reciclados e laminados de Pet 22.29-3/03;
- Atividade de apoio a produção florestal (poda, corte, plantio e replantio de arvores e jardinagens, com destinação final de resíduos) 02.30-6/00.
- Importação e exportação de equipamentos e materiais diversos 52.50-8/02
- Recuperação de materiais de resíduos industriais (3839-4/99);
- Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto papel e papelão (4687-7/02);
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00).

CLÁUSULA QUARTA: Fica extinta a Filial 03 estabelecida à 112 Sul SR 5 Lote 28 Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins — CEP 77.020-174, registrada na JUCEG sob nº 52140831134 em 15/05/2014. A filial não foi constituída no Estado de Tocantins junto à JUCETINS, portanto não possui NIRE e/ou CNPJ da mesma.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

LEONARDO DA SILVA FAGUNDES, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido aos 01/08/1983, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, portador do CPF nº 992.026.031-20 e Cédula de Identidade nº 2.067.678 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua Coronel Zeca Louza QD. 43 LT. 7/8 nº 555 Apartamento 103, Cond. Edificio Leblon, Bairro Jundiaí, CEP: 75.110-180 — Anápolis/GO (art. 997, I, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2017 | 07:12 SOB N° 20174154550. PROTOCOLO: 174154550 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702980444. NIRE: 52201286524. INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETĀRIA-GERAL GOIĀNIA, 03/08/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br M Folhas

JOACIR DE SOUZA LAMEU, brasileiro, natural de Rio Janeiro/RJ, nascido aos 26/07/1949, casado com comunhão parcial de bens, Industrial, portador do CPF nº 357.487.537-15 e Cédula de Identidade n° 4.014.439 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Raimundo Correia nº 27 Apartamento 903, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.040-041 (art. 997, I, CC/2002).

REPRIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, constituida legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE nº 52201862321, com sede a Rua R4, S/Nº Quadra 11A Lotes 14/15, DAIA, CEP 75.132-160, Anápolis/GO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.878.425/0001-59, representada neste ato, pelos sócios: LEONARDO DA SILVA FAGUNDES, brasileiro, natural de Goiánia/GO, nascido aos 01/08/1983, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, portador do CPF nº 992.026.031-20, Cédula de Identidade nº 2.067.678 SSP/DF e CNH nº 01980775468 DETRAN/GO, residente e domiciliado à Rua Coronel Zeca Louza QD. 43 LF. 7/8 nº 555 Apartamento 103, Cond. Edifício Leblon, Bairro Jundiaí, CEP: 75.110-180 – Naápolis/GO., e PRISCILLA HUGHES FAGUNDES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02 de dezembro de 1981, filha de Reinaldo Paiva Fagundes e Abadia da Silva Pereira Fagundes, portadora da RG nº 1.884.383 SSP/DF e CPF sob nº 713.854.951-20 residente e domiciliada à Rua Coronel Zeca Louza QD. 43 LT. 7/8 nº 555 Apartamento 103, Cond. Edifício Leblon, Bairro Jundiaí, CEP: 75.110-180 – Anápolis/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial INDCOM AMBIENTAL LTDA – EPP, tem sua sede a Rua R5 S/Nº Quadra 11A Lotes 10 a 15, DAIA, CEP: 75.132-160 em Anápolis/GO (art. 997, II, CC/2002).

§ PRIMEIRO: A sociedade possuiu duas filiais sendo:

FILIAL 01 - Escritório administrativo, com atividade auxiliar de apoio as atividades desenvolvidas pela Indústria-Matriz, compreendendo expansão comercial, representação comercial, logística e atendimento ao cliente, com CNPJ nº 00.995.353/0002-50, NIRE nº 53900317659, estabelecida à SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul CR Comércio Residencial Quadra 502 Bloco C Loja 37 Parte 474, Brasília/DF – CEP: 70.330-530(art. 997, II, CC/2002).

FILIAL 02 - Escritório administrativo, com atividade auxiliar de apoio as atividades desenvolvidas pela Indústria-Matriz, compreendendo expansão comercial, representação comercial, logística e atendimento ao cliente, com CNPJ nº 00.995.353/0003-30, NIRE nº 3390122114-4, estabelecida à Estrada Rio /São Paulo – Variante 747 Loja B, Jardim Guandu – Nova Iguaçu – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 26.365-240. (art. 997, II, CC/2002).

§ SEGUNDO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é: (art. 997, II, CC/2002).

- Tratamento e disposição de residuos perigosos (processo de reciclagem e tratamento de residuos



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2017 07:12 SOB N° 20174154550. PROTOCOLO: 174154550 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702980444. NIRE: 52201286524. INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 03/08/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br M P Folhas

R



nocivos, perigosos e tóxicos com a utilização de processo térmico de alta temperatura e correlatos) - 38.22-0/00;

- Coleta e transporte de resíduos perigosos (coleta, transporte, reciclagem, estocagem e destinação final de residuos urbanos, de residuos de serviços de saúde e industriais, hospitalar, farmacêuticos e laboratoriais, com ou sem separação de matérias) - 38.12-2/00, 4930-2/03;
- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.21-1/00;
- Coleta e transporte de resíduos não-perigosos (coleta, transporte e reciclagem na área ambiental, elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos) - 38.11-4/00, 4930-2/04;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais (instalação, montagem industrial, manutenção e operação de unidade de tratamento de resíduos de saúde e industriais) - 33.21-0/00:



- Recuperação de materiais plásticos 38.32-7/00;
- Recuperação de materiais e substâncias residuais em matéria prima secundária 38.39-4/99;
- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos (tratamento de esgoto, resíduos sólidos e derivados de petróleo; biodigestão e geração de energia, construção, implantação e assessoria, cursos, estudos de viabilidade técnicas, desenvolvimento de projetos relacionados aos aproveitamentos de bio massa vegetal; deietos gerados pelas atividades agroindustriais e pecuárias e outros projetos ambientais) - 39.00-5/00;
- Outros serviços de gestão de residuos (elaboração e estruturação de projetos e procedimentos voltados ao mejo ambiente com estudo e parecer de viabilidade técnica, jurídica, econômica, financeira e licenciamento ambiental) - 39.00-5/00;
- Fabricação de embalagens de material plástico (industrialização de residuos com produtos de materiais nobres e recuperados, produção de matriz cerâmica recuperada, projeção de reciclados e laminado de Pet) - 22.22-6/00;
- Fabricação de produtos de matériais plásticos a serem utilizados na construção civil (telhas, pisos, esquadrias, interruptores), com residuos de materiais recuperados, reciclados e laminados de Pet - 22.29-3/03;
- Atividade de apoio a produção florestal (poda, corte, plantio e replantio de arvores e jardinagens, com destinação final de resíduos) - 02.30-6/00.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2017 07:12 SOB N° 20174154550. PROTOCOLO: 174154550 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702980444. NIRE: 52201286524. INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP







- Recuperação de materiais de resíduos industriais (3839-4/99);
- Comércio atacadista de residuos e sucatas não metálicos, exceto papel e papelão (4687-7/02);
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00).

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social da sociedade é 1.330.000 (um milhão trezentos e trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N° de Quotas	%	Valor R\$
Repril Transportes e Logistica Ltda ME	651.700	49	651.700,00
Leonardo da Silva Fagundes	545.300	41	545.300,00
Joacir de Souza Lameu	133.000	10	133.000,00
Total	1.330.000	100	1.330.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

§ ÚNICO: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é Administrada pelo sócio, **LEONARDO DA SILVA FAGUNDES**. O administrador será considerado investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento, assinando papeis e documentos isoladamente, e a ele serão atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais autorizam a representar a sociedade, ativa e passivamente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessor dividas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, adotando preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

§ PRIMEIRO – Pelo exercício da administração, o administrador ou sócio com ocupação de cargos na sociedade terá direito a uma retirada mensal a títulos de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, em comum acordo.

§ SEGUNDO – É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituídos, obrigar a Sociedade a operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2017 07:12 SOB N° 20174154550. PROTOCOLO: 174154550 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702980444. NIRE: 52201286524. INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÂRIA-GERAL GOIÂNIA, 03/08/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br M Folhas





CLÁUSULA QUINTA

O administrador declara expressamente para efeito legal NÃO CONSTAR AÇÃO CIVIL OU CRIMINAL EM ANDAMENTO contra o mesmo, e que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Código Civil. Firma a presente declaração para que produza efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de sanções penais a que estiverem sujeitos. (Art. 1011, § 19, CC/2002)

Folhas G n.°°

CLÁUSULA SEXTA

A Diretoria terá amplos poderes de administração e representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, para a prática de todos os atos e operações que se relacionarem com o cumprimento do seu objeto social, e exclusivamente estes, dentro das respectivas atribuições e observadas as disposições deste Contrato Social, respondendo, para com a sociedade e para com terceiros solidária e ilimitadamente, pelo instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA

A Diretoria não poderá, em nome da Sociedade, alienar, caucionar, hipotecar ou por qualquer outra forma onerar bens e direitos do Ativo Permanente da Sociedade, sendo nulos e inoperantes os atos de qualquer dos diretores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizada, por escrito, pelos sócios quotistas conforme exarado na Cláusula 12ª deste Contrato Social.



CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se considera obrigada perante terceiros ou desobrigará terceiros para com ela mediante a assinatura do Diretor Presidente com qualquer um dos outros Diretores tal como consta da Ata da "Reunião de Sócios Quotista" que trata da "Nomeação da Diretoría/ Declaração de Firma".

§ ÚNICO: Faz exceção ao disposto nesta Cláusula os casos de: I) Emissão de Duplicatas; II) Endoso de Duplicatas para cobrança bancária; III) Representação da Sociedade em Repartições Públicas, Federais, Estaduais, ou Municipais. Atos para os quais será suficiente a assinatura de qualquer um dos Diretores indistintamente.

CLÁUSULA NONA

Observando o disposto na Cláusula 8ª, os Diretores poderão constituir mandatários da sociedade, devendo ser especificados no instrumento, os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, exceto no caso de mandato judicial será sempre por prazo determinado não superior a 12 (doze) meses.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2017 07:12 SOB N° 20174154550. PROTOCOLO: 174154550 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702980444. NIRE: 52201286524. INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP

CLÁUSULA DÉCIMA

Os Diretores têm direito a uma retirada mensal, à título de Pró-Labore, fixada em reunião de sócios quotistas de acordo com a clausula 11ª, que será levada à débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios quotistas reunir-se-ão ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social, cabendo-lhes examinar decidir sobre as contas da Diretoria, demonstrações financeiras, distribuição de lucros; orçamento de investimentos, empréstimos e financiamentos para o exercício seguinte e, extraordinariamente, sempre que houver interesse ou que assim os exigirem as atividades sociais, mediante convocação por parte da Diretoria ou de qualquer dos sócios quotistas com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para tratar de: abertura de escritórios em qualquer parte do País ou no exterior; remuneração, nomeação ou destituição de Diretores; alienação, caução, hipoteca ou qualquer outra forma que gere ônus sobre bens ou direitos do ativo permanente da empresa; alteração deste Contrato Social, inclusive por omissões nele contidas, sucessão de sócios: e outros assuntos societários.

Parágrafo Único — Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas decisões que devam ser tomadas pelos sócios quotistas, sendo consideradas aprovadas as deliberações que tiverem recebido votos que representem no mínimo 51% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social irá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício serão levantados o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, que serão assinados pelo contador responsável e pela Diretoria e por esta submetida à apreciação dos sócios quotistas.

Parágrafo 1º - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade total ou parte dos lucros poderá ser destinada a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação;

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá ainda apurar lucros e/ou perdas em periodos menores, levantando, para tanto, balanços intercalares, e distribuir os resultados apurados nesses balanços, na forma de presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, internação, afastamento, retirada, extinção, liquidação ou falência de qualquer dos sócios. Nestas hipóteses proceder-se-á da seguinte forma:

1. O sócio falecido, interdito, afastado, retirante, extinto, liquidado ou falido será substituído por seus herdeiros ou sucessores que passarão assim a ser detentores das quotas, ou,



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2017 07:12 SOB N° 20174154550. PROTOCOLO: 174154550 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702980444. NIRE: 52201286524. INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÂRIA-GERAL GOIÂNIA, 03/08/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br Folhas

2



2. Será procedido levantamento de um Balanço Patrimonial e a uma avaliação atualizada dos haveres do sócio falecido, interdito, afastado, retirante, extinto, liquidado ou falido e pago em dinheiro e/ou em bens, a critério da Sociedade, a quem de direito, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, continuando a Sociedade com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios atendendo a conveniência comum de manter o equilíbrio atual de suas participações no Capital Social convencionam livremente, estabelecer restrições a transmissibilidade de quotas assegurando aos demais como efetivamente fica assegurado, de modo irrevogávele irretratável como condição de negócio, preferência absoluta para a compra de suas quotas na hipótese de quaisquer dos sócios pretender aliená-las.

Sempre que um dos sócios deseja, sob qualquer forma, parte ou a totalidade de suas quotas no capital social da empresa, os outros sócios terão direito de preferência para aquisição das quotas ofertadas.

Para esse efeito, o sócio ofertante deverá enviar aos outros sócios, comunicação escrita especificando a quantidade de quotas ofertadas, respectivo preço e condições de pagamento e o nome e qualificação do proposto adquirente.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) días a contar do recebimento da comunicação acimareferida, os outros sócios poderão exercer a preferência mediante a aquisição todas as quotas ofertadas, nos termos e condições estabelecidas na citada comunicação ou exigir com que suas quotas sejam também vencidas ao proposto adquirente no mesmo preço e condições da proposta dada, certo que nesta hipótese a aquisição terá de necessariamente abranger a totalidade das quotas que este sócio possuir.

Se a preferência não for exercida tempestivamente, o sócio ofertante poderá alienar as quotas ao terceiro indicado, desde que a alienação se faça nos termos e condições constantes da comunicação acima referida e dentro do prazo subseqüente de 60 (sessenta) dias, sub-rogando-se nos direitos e obrigações do sócio alienante.

Sea alienação das quotas não se completar dentro do aludido prazo de 60 (sessenta) días, o sócio alienante, se ainda desejar aliená-las deverá renovar a oferta aos outros sócios, observando os procedimentos aquí regulados.

Em função do disposto nesta Cláusula e seus itens, é também vedado ao sócio caucionar ou, por qualquer forma utilizar suas quotas em garantia de divida sem prévio consentimento dos outros sócios que poderão negá-lo, sem qualquer justificativa do seu ato.

A prática de qualquer ato em desacordo com as disposições desta Cláusula e seus itens importa em sua nulidade absoluta de pleno direito, não produzindo qualquer efeito contar a empresa em contra os outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios de comum acordo elegem o foro da Cidade de Anápolis/GO, para dirimir quaisquer dúvidas que suscitarem oriundas do presente contrato, com renúncia expressa e por escrito de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou de futuro venha a ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2017 07:12 SOB N° 20174154550. PROTOCOLO: 174154550 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702980444. NIRE: 52201286524. INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

10 monogen

Folhas

20

Os casos omissos serão resolvidos mediante a aplicação dos princípios do Código Civil Lei 10.406/2002, bem como qualquer dispositivo da Lei que lhes aplique.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anápolis, 22 de novembro de 2016.

Leonardo da Silva Fagundes

attribles

Diretor Presidente

Ailton Alves Co

Mag SATON

Diretor Industrial

Repril Transportes e Logistica Ltda Priscilla Hughes Fagundes

Repril Transportes e Logística Ltda Leonardo da Silva Fagundes



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2017 07:12 SOB N° 20174154550. PROTOCOLO: 174154550 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702980444. NIRE: 52201286524. INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP



CARTORIO DO 1º OFICIO AVAINAS BERAIS ES INDIAL AVAINAS BERAIS ES INDIAL AVAINAS BERAIS ES INDIAL AVAINAS DE ANAPOLIS / GO AVAINAS BERAIS ES INDIAL AVAINAS DE ANAPOLIS AVAINAS DE ANAPOLIS CONTRE AVAINAS DE ANAPOLIS CONTRE SE LOGISTICA LTDA - ME. posto que ansing por REPRIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME. posto que ansings o constante de nosas arquivo. Dou Pa. Anapolis-GO, 07 de abril de 2017.

Em test de yerdade. Selo: 002917030217090948 09967 Total 2016

Sandri Sara Andreas Sija Secrevente

20

Constantible in methicalitystead vacus http:///cithenijimilliched.thgo://secu.hi







CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2017 07:12 SOB N° 20174154550. PROTOCOLO: 174154550 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702980444. NIRE: 52201286524. INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP

P Folhas G n.° C

USO ADMINISTRATIVO

TA IENTO	CONTA CORRENTE	ОВ	EMPRESA FAVORECIDA	VALOR	VISTO
-	1.4				
					8
				,	
	Y				
	11				
				<u></u>	
	1,4				
	1 2 1				
-				9	
			,	V	
	, <u> </u>				
		*			
_			·		
-					